



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 096/2021.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo S/N**, referente ao 2º TERMO ADITIVO do **Contrato nº 695/2020-FMS**, oriundo do Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020-FMS CREDENCIAMENTO Nº 004/2020**, objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, que passará de **30/09/2020 a 29/09/2021 para 30/09/2021 a 29/09/2022**, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRURGICOS AMBULATORIAIS E COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, no valor global de **R\$ 158.481,36** (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), **celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde e a empresa PALHETA E PEZZIN LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.000.663/0001-67. Assim, com base nas regras insculpidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, EM ORDEM.

Pelo exposto, com apreciação do parecer técnico, este Controle Interno pugna que a administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 09 de setembro de 2021.

Elizangela C. de Oliveira
CPF: 595.942.322-01

ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA

Portaria Nº 1.707/21, de 01 de julho de 2021.